



Referência:

Processo nº 2025-HX7VZ

Edital de Concorrência nº 90005/2025

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 23,4 Km PERMITINDO A INTERLIGAÇÃO DA MALHA CICLOVIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA/ES E GUARAPARI/SETIBA, 4 (QUATRO) TRAVESSIAS AÉREAS PARA PEDESTRES E CICLISTAS, 2 (DUAS) OAE, MECANISMOS DE PROTEÇÃO A FAUNA, E REURBANIZAÇÃO DA ANTIGA PRAÇA DO PEDÁGIO, NA RODOVIA ES060.

O presente documento visa responder aos “*pedidos de esclarecimento*” enviado para o e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, depois de consultada a área técnica, seguem as perguntas formuladas e as respectivas respostas:

PERGUNTA 1

1. O Termo de Referência estabelece que caberá à contratada realizar a identificação, cadastramento e apresentação de soluções técnicas para o remanejamento de interferências existentes ao longo do traçado da obra, incluindo redes de concessionárias e demais infraestruturas. Diante disso, solicitamos esclarecer:

- a) Se os levantamentos de interferências apresentados nos estudos preliminares disponibilizados pela Administração devem ser considerados completos ou meramente referenciais;*
- b) Caso sejam identificadas interferências não previstas nos estudos disponibilizados, como será tratada eventual alteração de escopo, prazo ou impacto financeiro no contrato.*

RESPOSTA 1:

a) Conforme esclarecido no Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pela SEMOBI foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência, compatível com o nível de detalhamento do anteprojeto, nos termos do regime de contratação integrada previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

b) No regime de contratação integrada, eventuais interferências não previstas inserem-se no âmbito dos riscos estabelecidos ao contratado, como regra. Assim, tais ocorrências não ensejam, por si só, alteração escopo, prazo ou revisão contratual, por se tratarem de riscos ordinários do empreendimento assumidos na proposta, devendo os licitantes observarem as disposições do Edital e seus anexos, destacando-se a matriz de riscos e Termo de Referência.

PERGUNTA 2



2. O Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de implantação de estrutura de gestão da obra com elaboração de Plano Geral de Trabalho (PGT), estrutura analítica do projeto, controle de riscos, controle de cronograma físico-financeiro e emissão periódica de relatórios técnicos.

Solicita-se esclarecer:

- a) Se existe modelo ou padrão previamente definido pela Administração para elaboração do Plano Geral de Trabalho;
- b) Se tais instrumentos deverão ser aprovados formalmente pela fiscalização antes do início da execução das frentes de serviço.

RESPOSTA 2:

- a) Não há modelo previamente definido para o Plano Geral de Trabalho (PGT). Contudo, sua elaboração deverá observar as diretrizes constantes no Termo de Referência, em especial as disposições dos itens 12, 13 e 14, bem como as boas práticas de gestão de projetos.
- b) Sim.

PERGUNTA 3

3. O Termo de Referência estabelece que a contratada deverá implementar medidas de controle ambiental durante a execução da obra, incluindo gestão de resíduos da construção civil e mitigação de impactos ambientais.

Solicita-se esclarecer:

- a) Se todas as licenças ambientais necessárias para execução da obra já foram emitidas pelos órgãos competentes;
- b) Caso existam condicionantes ambientais adicionais a serem cumpridas durante a execução contratual, se estas serão disponibilizadas previamente aos licitantes.

RESPOSTA 3:

- a) Não. As licenças ambientais já emitidas encontram-se indicadas na documentação do processo. Entretanto, considerando o regime de contratação integrada, caberá à contratada a complementação de estudos e a obtenção de todas as demais licenças necessárias à execução do objeto.
- b) As condicionantes ambientais conhecidas estão disponibilizadas aos licitantes na documentação do processo. Entretanto, deverão ser observadas pela contratada todas as demais condicionantes que surgirem durante a execução do contrato, conforme estabelecido dentro do escopo do contrato, a implementação de programas ambientais e atendimento às licenças, observando o disposto no Edital e seus anexos, em especial o item 09 do Termo de Referência.

PERGUNTA 4

4. Considerando que o regime de execução adotado é o de contratação integrada, no qual a contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo a partir do anteprojeto fornecido pela Administração, solicita-se esclarecer:

- a) Caso sejam identificadas necessidades de adequações técnicas no projeto executivo que impliquem alterações quantitativas relevantes em relação ao anteprojeto, qual será o procedimento adotado pela Administração para tratamento dessas diferenças;
- b) Se eventuais ajustes decorrentes da consolidação do projeto executivo poderão ensejar revisão de cronograma ou adequação contratual.



RESPOSTA 4:

“a” e “b”) Na contratação integrada o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Conforme consta no Termo de Referência, o Anteprojeto disponibilizado no certame é meramente referencial, devendo a proponente desenvolver em nível de projeto básico e executivo as soluções que vierem a ser implementadas. Os eventuais ajustes decorrentes da consolidação dos projetos básico e executivo não ensejam, em regra, revisão de cronograma ou adequação contratual, por constituírem riscos típicos e assumidos pelo contratado na contratação integrada. Somente haverá possibilidade de revisão contratual quando configuradas hipóteses excepcionais previstas na matriz de riscos ou nos casos legalmente admitidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vitória/ES, 18 de março de 2026.

ROMEY SOUZA NASCIMENTO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

KETRIN KELLY ALVARENGA

Membro da Comissão de Contratação
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

WASNY HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES

Membro da Comissão de Contratação
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMEU SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR

MEMBRO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - SEMOBI)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 18/03/2026 15:34:40 -03:00

KETRIN KELLY ALVARENGA

SUPLENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - SEMOBI)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 18/03/2026 15:50:19 -03:00

WASNY HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES

SUPLENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - SEMOBI)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 18/03/2026 15:35:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 15:50:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROMEU SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR (MEMBRO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - SEMOBI) -
SEMOBI - SEMOBI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J17MS3>